



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76  
Recredenciamento pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

## **XXIII SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UEFS SEMANA NACIONAL DE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - 2019**

### **A CONCRETIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA ATRAVÉS DA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS.**

**Renata de Oliveira Teixeira<sup>1</sup>; Emmanuel Oguri Freitas<sup>2</sup>; Flávia Almeida Pita<sup>3</sup>**

1. Bolsista PIBIC/FAPESEB, Graduando em Direito, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail: nata\_saj@outlook.com
2. Orientador, Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail: emmanuel.of@gmail.com
3. Participante do Programa Incubadora de Iniciativas da Economia Popular e Solidária, Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail: fa-pita@uol.com.br

**PALAVRAS-CHAVE:** Economia Popular e Solidária; Princípios; Mediação.

### **INTRODUÇÃO**

A Economia Popular e Solidária pode ser conceituada como um modelo diferente de economia, praticada por grupos populares em que se busca o desenvolvimento local e de práticas que proporcionem renda necessária para o sustento dos próprios participantes, divergindo do modelo tradicional de economia – capitalista – na qual ideais de solidariedade e cooperação são ressaltados constantemente. Segundo LIMA (2016, p.4) esse modelo “favorece o movimento contra-hegemônico pelo desenvolvimento local solidário em detrimento do desenvolvimento tradicional, por conta da possibilidade da construção de uma articulação no seu cotidiano, nas suas relações genuínas e orgânicas”.

Num modelo de economia capitalista defasado, que se mostra cada vez mais desigual, e que se predominam características como individualismo, competitividade, hierarquização, etc., promover experiências voltadas à economia popular e solidária encontra dificuldades imensas visto que infelizmente o capital já fixou suas raízes na economia mundial. A grande dificuldade é: como concretizar os princípios que norteiam a economia popular e solidária - cooperação, autonomia e gestão democrática -, nos grupos que a aderem, sem que a competitividade e o individualismo falem mais alto?

Os conflitos que surgem nos grupos que aderem a esse modelo de economia geram consequências para o desenvolvimento do trabalho em grupo como o afastamento dos princípios essenciais que deveriam, a priori, estarem presentes em todas as atividades. Além disso, falta de um aparato legal se caracteriza como um dos principais obstáculos para o fortalecimento da economia popular e solidária. Segundo PITA (2016) alguns dos problemas advindos dessa lacuna no ordenamento com relação à Economia Popular Solidária é a complexidade de formalização dos grupos, falta de clareza no sistema tributário, exigências procedimentais e contábeis no transcorrer da existência das pessoas jurídicas que contrariam os ideais desse modelo de economia.

Por esse e outros motivos, a economia popular e solidária se reveste de ações coletivas para o preenchimento dessas lacunas, ações que necessitam de decisões democráticas e

da participação de cada um dos componentes, tal qual se relaciona diretamente com o Direito, um Direito não imposto verticalmente pelo Estado, mas construído pela sociedade, de forma que os indivíduos conjuntamente regulam, conscientes ou não, de forma escrita ou não, seus cotidianos, e que se concretiza com a participação e escolha dos cidadãos, regulando tais ações de acordo com o avanço social.

Destarte, o plano de trabalho se volta para a identificação de possíveis conflitos e quais as causas desses conflitos entre as participantes da Cantina Solidária do Módulo I inserido no Projeto Incubadora de Iniciativas da Economia Popular e Solidária da UEFS.

Os grupos humanos intuitivamente criam regras de convivência. Entende-se que explicitar esse processo e pensar sistematicamente e criticamente sobre ele proporcionará um ambiente mais propício para o desenvolvimento dos princípios da economia popular e solidária, inclusive por meio do contraste entre a autonomia presente no processo de criação de regras de convivência pelo grupo em contraste com a imposição de regras típicas do trabalho subordinado.

Intenta-se pois, identificar a relação entre os possíveis conflitos existentes entre as participantes da Cantina Solidária do Módulo I e o cumprimento ou não das regras de convivência outrora por elas feitas. Para isso, as ações a serem desenvolvidas são levantar informações sobre quais tipos de conflitos já ocorreram nas Cantinas Solidárias auxiliadas pela IEPS; identificar se os antagonismos existentes entre as participantes podem ser caracterizados como conflitos e quais são esses tipos de conflitos; diagnosticar se elas ainda reconhecem e adotam as regras de convivência por elas criadas com o auxílio da Incubadora; e verificar se há relação entre os conflitos identificados e o (des)conhecimento das regras de convivência.

### **MATERIAL E MÉTODOS OU METODOLOGIA (ou equivalente)**

Os métodos que foram utilizados durante o desenvolvimento do plano foram:

- Levantamento de materiais bibliográficos, como textos, artigos, teses, etc., para o aprimoramento referencial de temas como a relação entre o Direito e as formas de convivência dos grupos, como e porque conflitos podem surgir em grupos de trabalho associado.
- Reuniões, rodas de conversa, oficinas para discussão do andamento do trabalho dos grupos e sobre como a convivência entre elas está se desenvolvendo.

As reuniões foram feitas no espaço da Incubadora, com a presença das mulheres do grupo, de professores do projeto de pesquisa e de bolsistas.

### **RESULTADOS E/OU DISCUSSÃO (ou Análise e discussão dos resultados)**

Após reuniões com o grupo Sabores do Quilombo, análise dos diálogos, dos comportamentos, e observações gerais, além da revisão bibliográfica acerca de temas relacionados à mediação, a relação da Economia Popular e Solidária e o Direito, chegamos a algumas conclusões.

O Direito e a Economia Popular e Solidária se relacionam na medida em que os grupos praticantes desse modelo alternativo de economia concordam entre si próprios “regras tácitas” de convivência. Desse modo, pode-se analisar que Direito não pode ser caracterizado apenas como advindo do Estado, mas sim um Direito extraído de grupos

que criam rotineiramente “regras de convivência” que organizam a pluralidade de necessidades e previnem conflitos internos dentro do grupo e servem como um instrumento jurídico não-estatal, que sustenta o modo de relação intergrupal e emancipa os sujeitos envolvidos.

Além disso, essas regras de convivências, mesmo já taxadas em um documento, como no caso do grupo Sabores de Quilombo, não servem como instrumento final para a resolução de todos os conflitos existentes, tendo em vista que novas situações-problemas surgem constantemente, e nem sempre há uma forma “simples” de resolver tais situações.

No caso específico do grupo analisado, percebeu-se que uma das origens comuns das situações-problema, são as dificuldades das relações interpessoais, tendo em vista as diferenças entre elas em vários aspectos, *e.g.* cultural, religiosa, tradicional, etc.. Por isso, em cada uma das situações-problemas surgem pontos de vistas diferentes, e, conseqüentemente, soluções diferentes. Preliminarmente, pensou-se em uma forma de mediação desses problemas de relações interpessoais tratando sobre o tema da sororidade, que em síntese apertada:

Em português, como indicado, o termo “sororidade” não existe; usa-se irmandade como equivalente ao de sororité, em francês, e ao de sisterhood, em inglês, codificado como esse modo de solidariedade entre mulheres, vindo de tempos recuados da história humana”. (COSTA, 2009, p. 14)

A palavra *sororidade* não existe na língua portuguesa, entretanto, uma palavra muito semelhante, fraternidade pode ser encontrada em qualquer dicionário e descrita como solidariedade entre irmãos ou então como harmonia entre os homens. Ambas as palavras vem do latim, sendo que *sóror* corresponde a irmãs e *frater* irmãos. (BECKER, 2015, p. 4)

Desse modo, pretende-se trabalhar, em plano seguinte, tal conceito para despertar nelas a solidariedade e contribuir para um melhor ambiente de trabalho

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS (ou Conclusão)**

Em rotas de conclusão, esperou-se auxiliar no processo de incubação do grupo de mulheres da Cantina I, despertando nelas a consciência dos ideais que permeiam a Economia Popular e Solidária. Assim como buscar possibilidades para tornar a convivência entre elas pacífica, para que possa se desenvolver o espírito de solidariedade, e promover assim o desenvolvimento local da comunidade a qual pertencem elas vieram.

Ao final da vigência do plano de trabalho, após momentos de observações e revisão bibliográfica, chegou-se à algumas possibilidades de “origens” dos conflitos, e pensou-se algumas formas de agir nas raízes desses conflitos para cessá-los ou diminuí-los.

## **REFERÊNCIAS**

BECKER, Márcia Regina. A sororidade como experiência produzida na pesquisa participante. In: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação. 37ª *Reunião Nacional da Anped*, GT06 - Educação Popular, ANPED, 2015. Disponível em: <<http://37reuniao.anped.org.br/wp-content/uploads/2015/02/Trabalho-GT06-3807.pdf>>. Acesso em: 11 de agosto de 2019.

BEZERRA, Tásio. A mediação enquanto instrumento de emancipação da cidadania e de democratização da justiça e do Direito. *Revista Direito e Sensibilidade*. 1º ed, p. 211-226, 2011.

CARLESSI, Mariana Mazuco. BORGES, Gustavo Silveira. O comum: considerações entre o enclausuramento do comum e o direito. *Anais do Seminário Internacional em Direitos Humanos e Sociedade*, n. 1, 2018.

COSTA, Suely Gomes. Onda, Rizoma e “Sororidade” como metáforas: representações de mulheres e dos feminismos (Paris, Rio De Janeiro: Anos 70/80 Do Século XX). *Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis*. v. 06, nº 02, p. 01-29, jun-dez, 2009.

LIMA, José Raimundo Oliveira. Economia Popular e Solidária e desenvolvimento local: relação protagonizada pela organicidade das iniciativas. *Outra Economia*, v. 10, nº 18, p. 3-17, jan-jun, 2016.

LYRA FILHO, Roberto. Normas jurídicas e outras normas sociais. In: CHAUI, Marilena. FAORO, Raymundo. LYRA FILHO, Roberto. *Direito e Avesso*. Boletim da Nova Escola Jurídica Brasileira. Nair Ltda, ano 1, nº 1, jan-jun, 1982

PITA, Flávia. Formalização e economia popular e solidária: o modelo de pessoa jurídica como sintoma da colonialidade do poder. *Revista Brasileira de Sociologia do Direito*, v. 3, nº 1, p. 149-150, jan-abr, 2016.

PITA, Flávia. LIMA, José Raimundo Oliveira. LIMA, Cleo Emidio dos Santos. Normatizando solidariedade: experiência de construção coletiva de regras de uma cooperativa informal de economia solidária. *Outra Economia*, v. 9, nº 16, p. 69-78, jan-jun, 2015.